



PARECER

TC-006932.989.20-5
Prefeitura Municipal: Platina.
Exercício: 2021.

Prefeito: Wagner Roberto de Lima.

Advogado: Joel Fonseca Júnior (OAB/SP nº 158.368).

Câmara Municipal de Platina - SP

Nº Protocolo: PR-R-239-23-11-2024
Etiqueta: 609
Data: 23/11/2024 - 10:36:03
Gerada por: Fernando de Oliveira
Lima



Consulta pelo site:

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DE ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO. SALDO FINANCEIRO POSITIVO. MAJORAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS EM PERÍODO VEDADO. POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DE SUSPENSÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS NO EXERCÍCIO DE 2021. PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS DE FORMA HABITUAL E EXCESSIVA. REINCIDÊNCIA. PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	26,21%
DESPESAS COM FUNDEB	94,85%
MAGISTÉRIO - FUNDEB	71,75%
DESPESAS COM PESSOAL	37,64%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	23,89%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	7,45%

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 22 de agosto de 2023, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 c/c o artigo 56, II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das



contas do Senhor WAGNER ROBERTO DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLATINA no exercício de 2021, com as recomendações e advertências consignadas no voto do Relator.

Determinou, outrossim, que a Fiscalização competente acompanhe as providências noticiadas para correção das pendências em obras paralisadas (A.2.1.1.2), Fiscalização Ordenada em escola (A.2.1.3); obtenção de AVCB e CLCB em unidade de saúde (A.2.1.4); e contratações de pessoal por tempo determinado (B.1.1).

Por derradeiro, determinou que os apontamentos consignados nos itens B.1.2 (Pagamento de Horas Extras de Forma Contínua) e B.1.4 (Subsídios dos Agentes Políticos) sejam objeto de comunicação ao d. Ministério Público do Estado de São Paulo, mediante ofício acompanhado de cópias do Relatório de Inspeção, do Voto e dos documentos que instruíram os respectivos itens (eventos 71.19, 71.20, 71.21, 71.22, 71.23, 71.26, 71.27 e 71.28), bem assim de alerta à Câmara Municipal para destaque quando da análise do presente parecer, a termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução 08/2020 (Deliberação SEI nº 11209/2020-51).

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.



GABINETE DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I – 3º Andar
(11) 3292-3662
gcecr@tce.sp.gov.br



Publique-se.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2023.

Antonio Roque Citadini - Presidente

Edgard Camargo Rodrigues – Relator

TC-006932.989.20-5